PROCESSO:	3329/19
UNIDADE JURISDICIONADA:	Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
SUBCATEGORIA:	Auditoria
ASSUNTO:	Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência – Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.
RESPONSÁVEIS:	**Jurandir dos Santos,** CPF: 712.874.852-00, Presidente da Câmara Municipal; **Ubirajara Soares Silva,** CPF: 684.688.492-00, Controlador Interno; **Aline Bruna Silva,** CPF: 038.631.242-78, Responsável pelo Portal da Transparência.
MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO	Concomitante/Posterior
RELATOR:	Conselheiro **José Euler Potyguara Pereira de Mello**

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO/ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de processo instaurado para avaliar o cumprimento, pela Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, das disposições e obrigações incluídas na Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência), e consequente regulamentação estabelecida pela Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além da Lei Federal n. 13.303/2016[1], bem como a novel Instrução Normativa nº. 52/2017-TCE-RO, no que concerne à obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas[2].

[1] Em vigor a partir de 1º de julho de 2016.
[2] Cfe. arts. 48 e 48-A da LCF 101/2000 (alterado pela LCF 131/2009) c/c art. 8º, *caput*, da Lei 12.527/2011.

2. Para a presente análise, utilizar-se-ão os critérios de avaliação dispostos na Matriz de Fiscalização anexa à IN nº 52/2017-TCE-RO, alterada pela IN nº 62/2018, a qual contempla os conteúdos mínimos e dispõe sobre os critérios de avaliação, os classificando, quanto a sua aderência, em **essenciais**, **obrigatórios** e **recomendados**, nos termos do art. 3º, §2º, I, II e III da instrução citada, que devem ser disponibilizados para conhecimento do cidadão, independente de solicitação.

3. No entanto, para fins de obtenção do "Certificado de Qualidade em Transparência Pública", previsto na Resolução 233/2017/TCE-RO, o Portal da Transparência do ente deverá, cumulativamente, atender as seguintes condições: alcançar índice de transparência igual ou superior a 80%; ser considerado regular ou regular com ressalva, e disponibilizar as informações referentes aos arts. 11, inciso III, 12, inciso II, alínea "b", e 16, inciso II, da Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO.

4. Insta mencionar que só serão trazidos para o relatório os itens que não estejam de acordo com a legislação e precisam de ajustes.

2. ANÁLISE TÉCNICA

5. A Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira detém seu próprio sítio institucional na Internet[3], possuindo em sua página principal link para o Portal de Transparência[4].

[3]https://governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/
[4]http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/

6. Em avaliação geral, verifica-se que a disponibilização de informações por parte da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira carece de adequações para o cumprimento integral à IN nº. 52/2017-TCE-RO, conforme demonstrado na matriz em anexo.

2.1. Estrutura Organizacional

QUESITOS[5]	*LEGISLAÇÃO*
2.1.1. Registro das competências?	***art. 8º, § 1º, I, da LAI.***
2.1.2. Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?	***art. 7º, VII, "a", da LAI.***

2. **Item 2.1.1.** O artigo 8º, caput, da IN n. 52/2017/TCE-RO, assim, determina:

> Art. 8º O Portal de Transparência deverá apresentar seção específica dispondo sobre o registro das competências, estrutura organizacional, identificação dos dirigentes, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

3. Pois bem.

4. Em análise ao portal da transparência e do sítio oficial foi possível observar que há a ausência do registro de competências no âmbito da casa legislativa.

5. No portal da transparência, o menu é “Administração” e submenu “Registro de Competência” em que são divulgados apenas os dirigentes da unidade.

[5]Item 2, subitem 2.1.1 / 2.2 da Matriz de Fiscalização;

6. No menu "Administração" e submenu "Estrutura Administrativa" há o *link* "Atribuições e Atividades dos cargos", que, contudo, apresenta erro e não divulga qualquer informação.

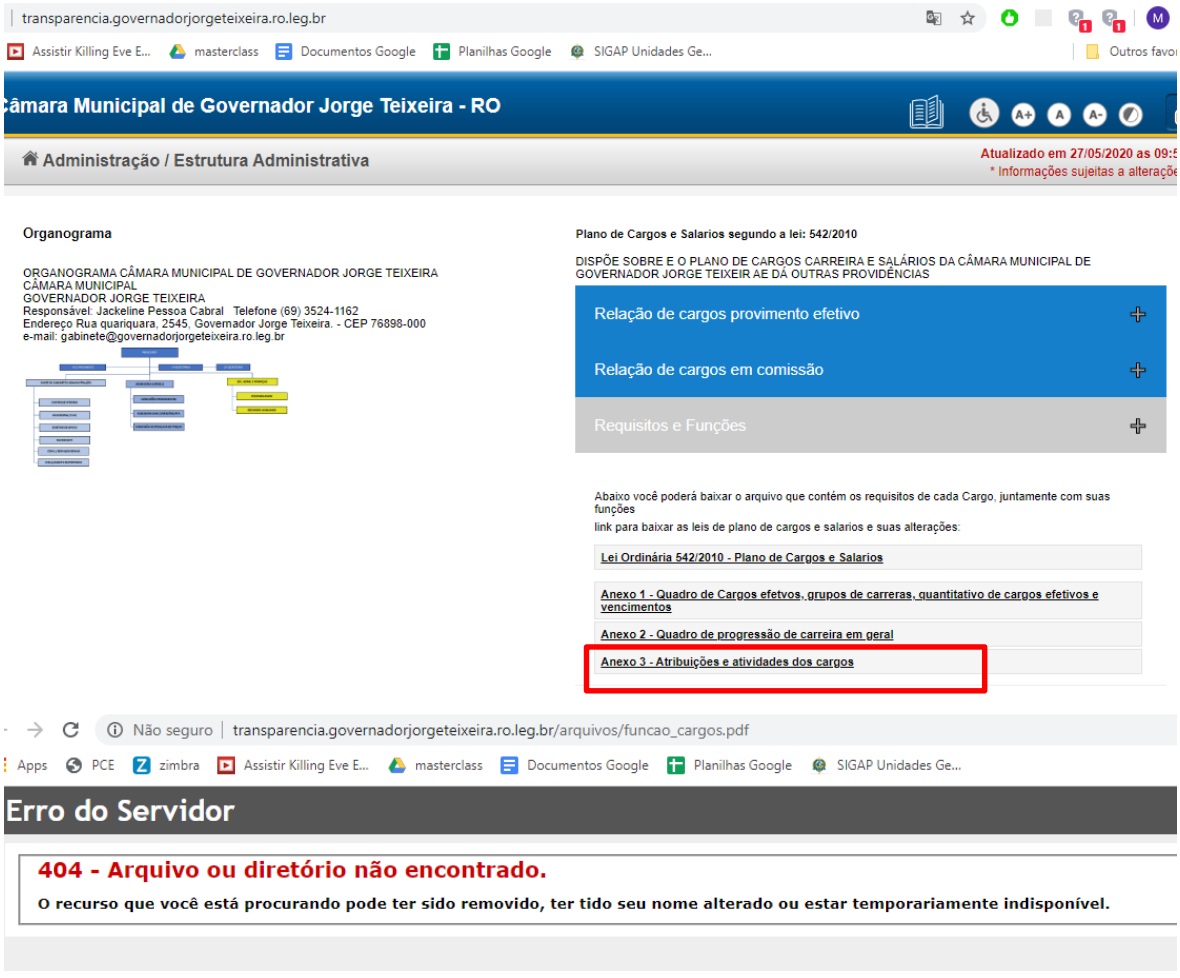

7. Já no sítio oficial, há o menu "A Câmara" e o submenu "Estrutura Administrativa", em que não há divulgação de informações.

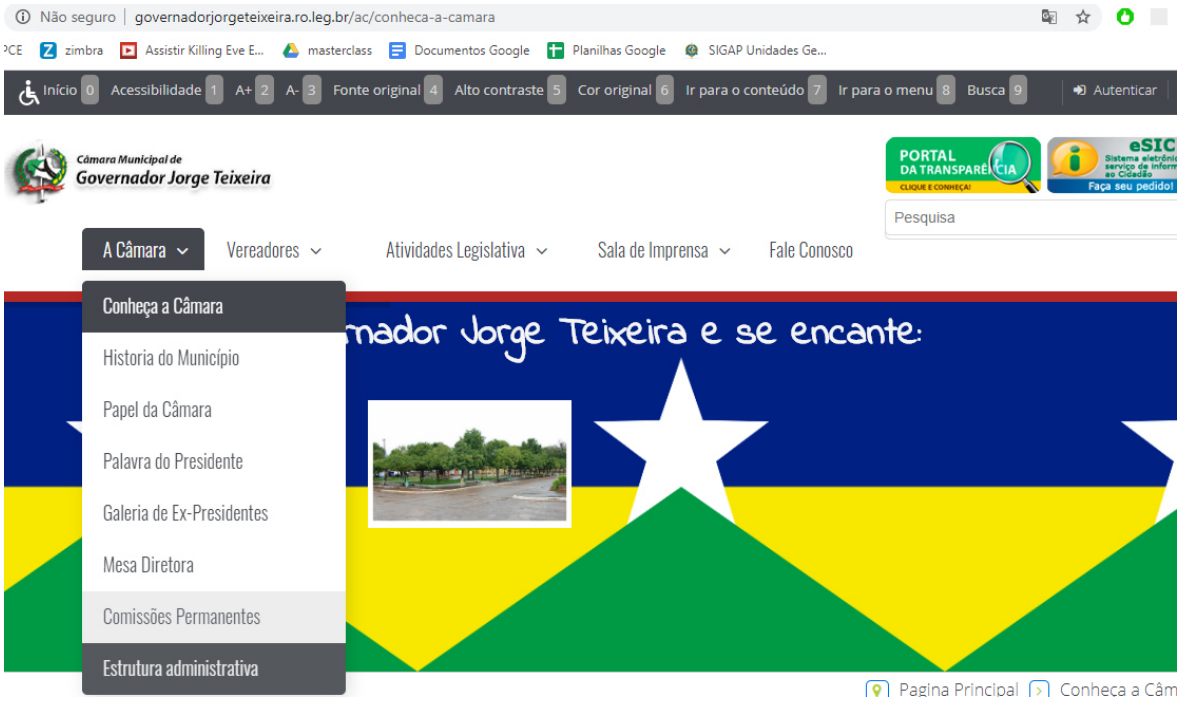

8. Registra-se, portanto, a irregularidade.

9. **Item 2.1.2.** Conforme mandamento do artigo 7º, VII, "a" da Lei 12.527/11, o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

10. O Portal do Município de Governador Jorge Teixeira informa sobre "existir" o Planejamento Estratégico para o período de 2018 a 2021, no menu "Administração" e submenu "Planejamento Estratégico". No entanto, ao clicar no botão relacionado, aparece a mensagem: ''Sem Planejamento Estratégico Cadastrado" conforme o print a seguir:

11.

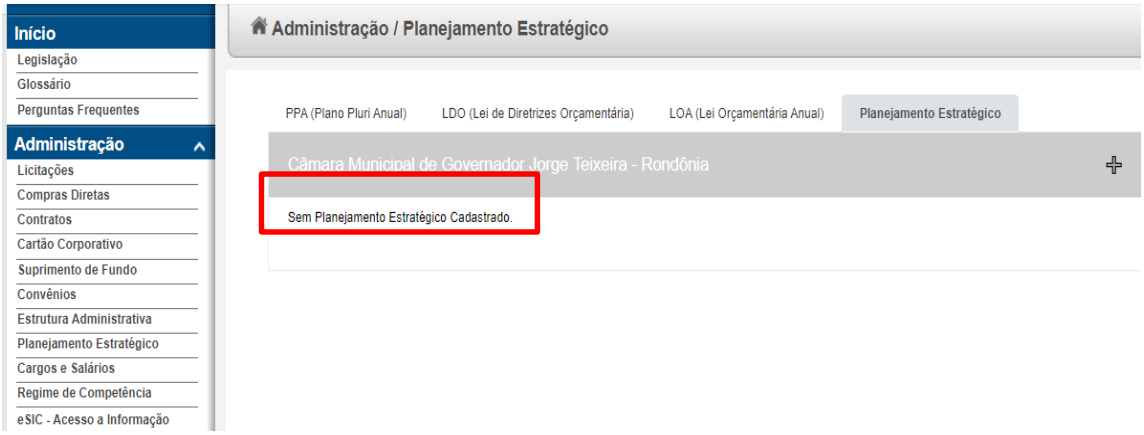

12. Não encontramos, no entanto, informações sobre os resultados já obtidos dos programas, projetos e ações previstas, o que deverá ser ajustado.

13. Registra-se a inadequação.

2.2. Legislação

QUESITO[6]	*LEGISLAÇÃO*
2.2.1. Disponibiliza o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos?	***Art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.***
2.2.2. Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?	***art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.***

14. **Item 2.2.1** No sítio oficial da Câmara Municipal, há um menu de "Atividades Legislativas" e submenu de "Leis Municipais" que demonstram outros submenus a respeito de Resoluções, Portarias, Leis Complementares, Leis Ordinárias, etc.

15. Porém, alguns desses menus apresentam inconsistência ao tentar baixar o arquivo disponibilizado, pois, apesar de haver o ícone de "Download", ao clicar ele não realiza a atividade.

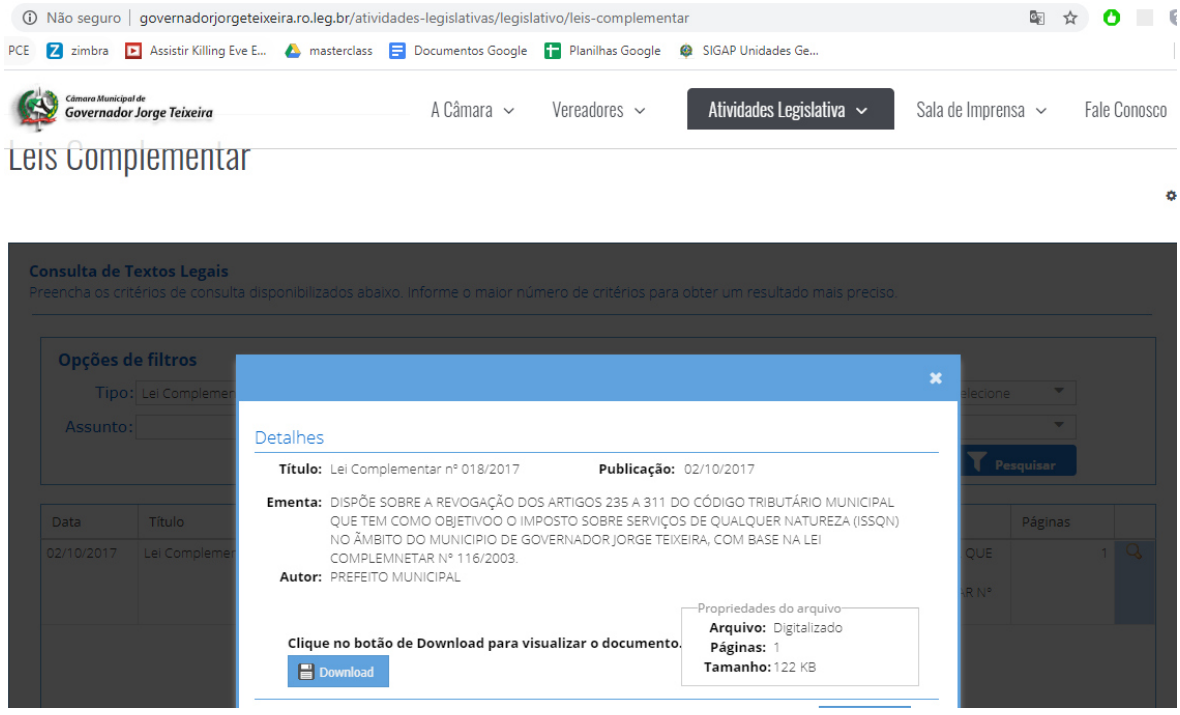

[6]Item 3, subitens 3.1 / 3.3 da Matriz de Fiscalização;

16. O mesmo ocorre no portal da transparência, no menu "Publicações" e submenu "Arquivos" conseguimos ter acesso a alguns Atos do Poder Legislativo da unidade (Atos normativos, Decretos, Leis do Município) mas que, em observação geral, demonstra uma deficiência ao tentarmos vislumbrar de alguns deles, pois mesmo que aperte na "Lupa" ao lado das informações não há como baixar em download o documento.

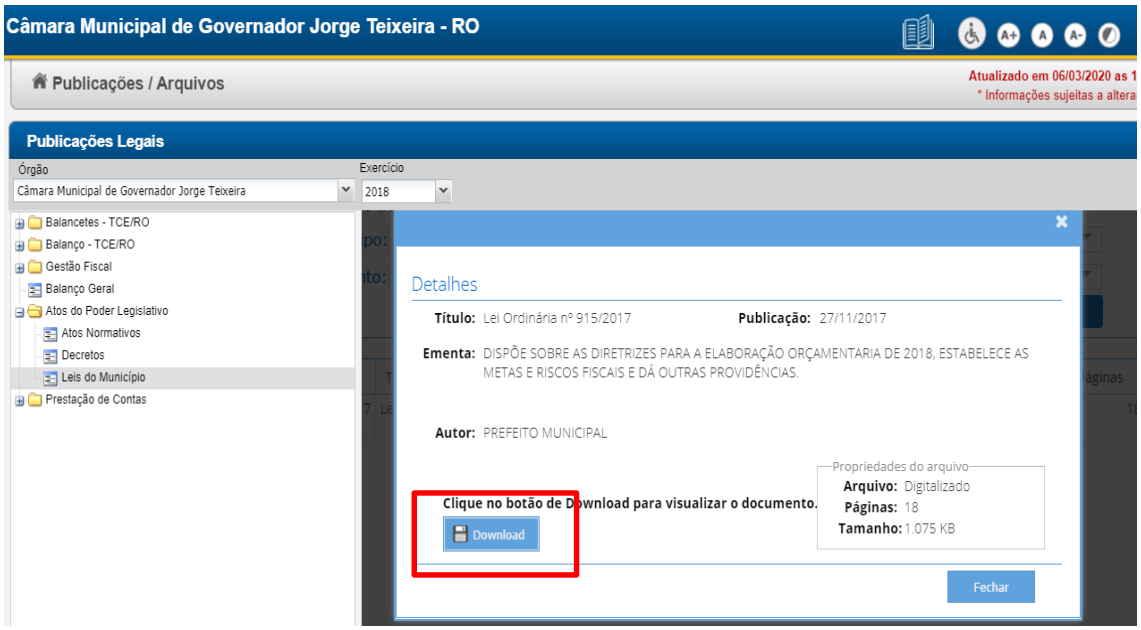

17. Sendo, portanto, cumprido em parte o critério obrigatório sobre disponibilizar o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos.

18. **Item 2.2.2.** A IN nº. 52/2017/TCE-RO dispôs em seu art. 9º, § 2º:

> Art. 9º O Portal de Transparência terá seção para disponibilizar o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos editados pela unidade controlada
>
> (...)
>
> § 2º Sempre que possível, deverá ser disponibilizada versão consolidada dos atos normativos mencionados no caput.

19. Como se percebe trata-se de critério recomendatório, já de observância obrigatória a nível federal conforme redação do art. 13 da Lei Complementar nº. 95/98.

> Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal.

20. O texto consolidado significa que o conteúdo original possui todas as alterações que surgiram posteriormente, agrupadas na primeira versão da norma.

21. O ideal é que as leis que sofram alterações estejam consolidadas com a redação antiga e o que foi alterado, como é feito, **por exemplo, no sítio planalto.gov.br,**

onde ao buscarmos uma lei específica, temos no mesmo texto, todas as alterações por ela sofridas.

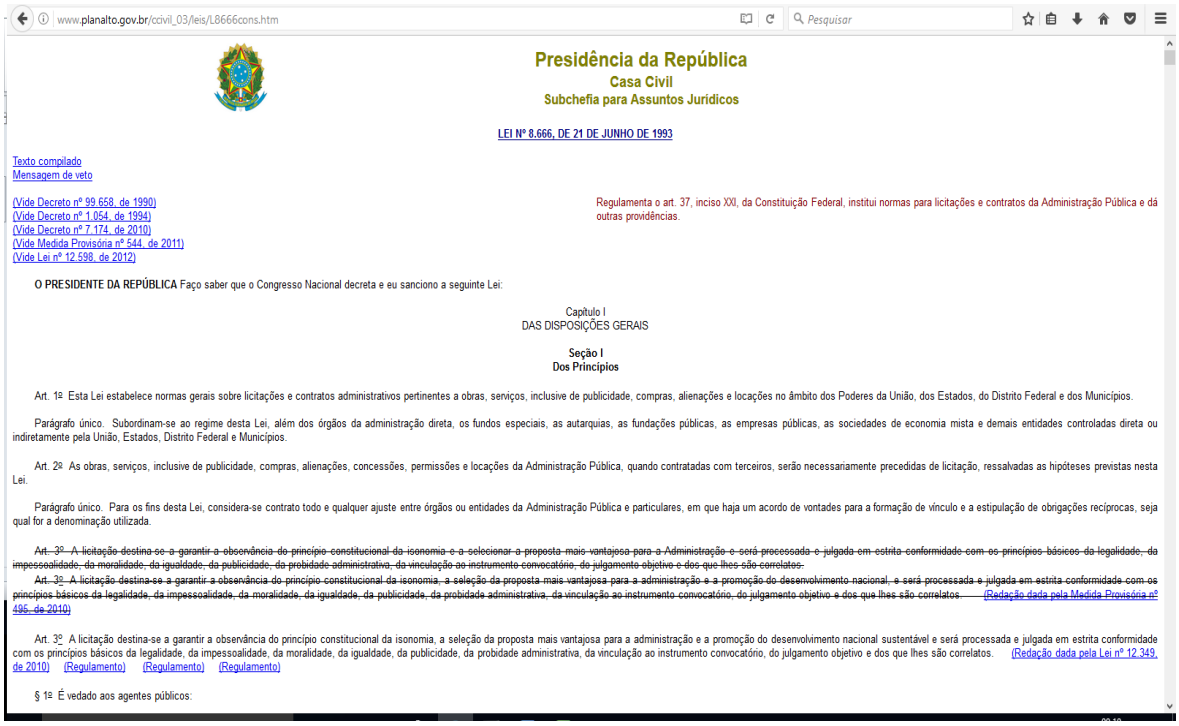

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto

(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)
(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)
(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)
(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)
(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Princípios

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

~~Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.~~

~~Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

22. A consolidação é importante, visto suprir a necessidade de consultar leis atualizadas, com todas as modificações ocorridas no texto, por outro lado, quando o conteúdo original não é atualizado ou não faz referência a outro ato, informações importantes são perdidas, interferindo no cumprimento da norma criada[7].

23. Registra-se, portanto, a inadequação.

2.3. Recursos Humanos

QUESITO[8]	*LEGISLAÇÃO*
2.3.1. Apresenta dados a respeito das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração, relativamente aos seguintes servidores/colaboradores: Terceirizados?	***art. 48, § 1º, II da LRF, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, capute § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.***
2.3.2. Divulga informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?	***Art. 7º, VI e art. 8º da LAI.***

24. **Item 2.3.1.** A IN n° 52/2017/TCE-RO dispõe em seu artigo 13, inciso III:

> Art. 13. Deverão ser apresentadas, em tempo real, a respeito dos recursos humanos, pelo menos, as seguintes informações:
>
> (...)
>
> III – Dados dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como dos comissionados, dos terceirizados e dos estagiários, com indicação: das

[7] Vide Lei Complementar Federal nº 95/1998 que trata da consolidação das Leis e outros Atos Normativos.
[8] Item 6, subitens 6.3.1.3 / 6.5 da Matriz de Fiscalização.

> datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração, a qual deverá ter sua composição detalhada com os seguintes dados;

25. Pois bem.

26. O Portal de Transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira dispõe de menu “Recursos Humanos” e submenu “Estagiários/Terceirizados”, no qual deveriam constar informações quanto a remuneração, data de admissão, lotação e outros.

27. É possível identificar, ao abrir o referido submenu uma nota informando que não há servidores estagiários.

28. Entretanto, a informação é indisponível quanto a servidores terceirizados, eis que nenhum resultado é obtivo ao clicar na opção “Buscar”.

29. Trata-se de um critério recomendável que visa dar melhor gestão de transparência à unidade.

30. **Item 2.3.2.** Quanto ao critério de divulgar informações acerca de concursos públicos, processos seletivos e recumentos em geral, a câmara municipal não o faz de forma correta, eis que, no determinado menu designado para tais dados, aparece somente a mensagem de não haver concursos públicos cadastrados.

31. 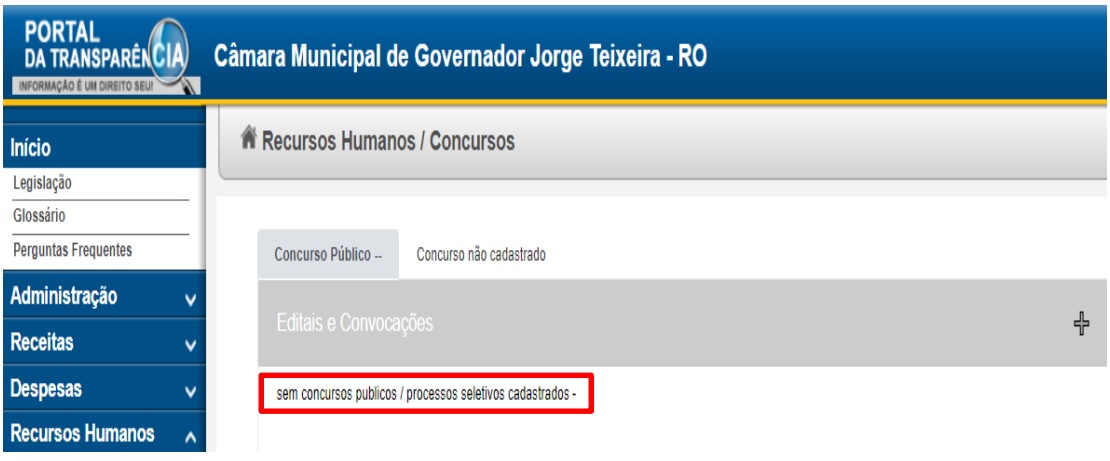

32. Entretanto, cabe à Administração corrigir, eis que o correto seria alimentar estas informações (no caso em que realmente não fora feito nenhum concurso ou processo seletivo) com uma nota explicativa explicando, gerando assim, melhor transparência à gestão.

33. Portanto, registra-se a irregularidade.

2.4. Gestão Fiscal, Planejamento, Execução da Despesa e Prestação de Contas.

QUESITO[9]	*LEGISLAÇÃO*
2.4.1. Há comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos?	***art. 48, § 1º, I, da LRF.***
2.4.2. Disponibiliza: os Relatórios de Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com os respectivos anexos e Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso?	***art. 48, caput, da LRF.***

34. **Item 2.4.1.** Conforme o artigo 48, § 1°, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/00, o poder público deve promover o incentivo à participação popular em audiências públicas:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio**;** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (grifo nosso)
>
> (...)
>
> § 1o A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)
>
> I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

35. Pois bem.

36. O portal apresenta menu “Sessões da Câmara” e submenu “Audiências Públicas” por meio do qual era para ser disponibilizado ao menos as atas das audiências para demonstração do cumprimento das metas fiscais e para discussão da LOA, LDO e PPA 2018-2021.

37. No entanto, não foram encontrados os convites para que a população participe das audiências, tampouco a ata da audiência para discussão das LDO, LOA e PPA, sendo, portanto, critério obrigatório descumprido.

[9] Item 7, subitem 7.1 / 7.5 / 7.6 da Matriz de Fiscalização.

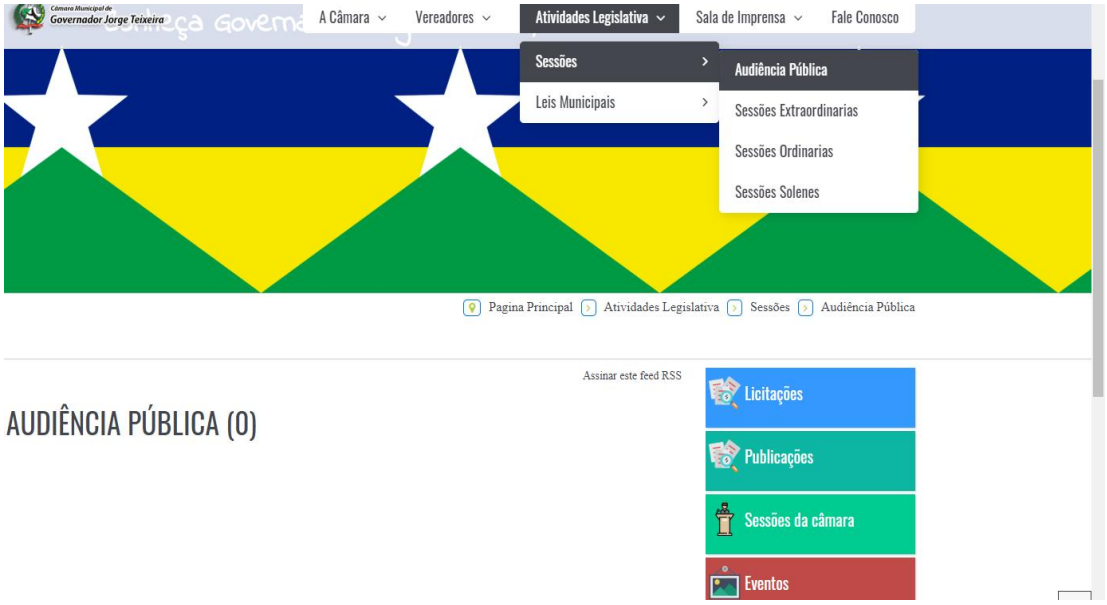

38. **Item 2.4.2.** IN n° 52/2017/TCE-RO reza em seu artigo 15, inciso II:

> Art. 15. Deverão ser apresentados os seguintes documentos e demonstrativos, no que couber a cada unidade controlada:
>
> (...)
>
> VI – Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso;
>
> IX – Relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso;

39. Pois bem.

40. O Portal não divulga os relatórios da prestação de contas anuais encaminhados ao TCE-RO, com os respectivos anexos relativos aos anos de 2015, 2016 e de 2018; bem como os atos de julgamento das contas expedidos pelo TCE/RO de 2015 a 2018, o que deverá ser providenciado tendo em vista ser critério de caráter essencial.

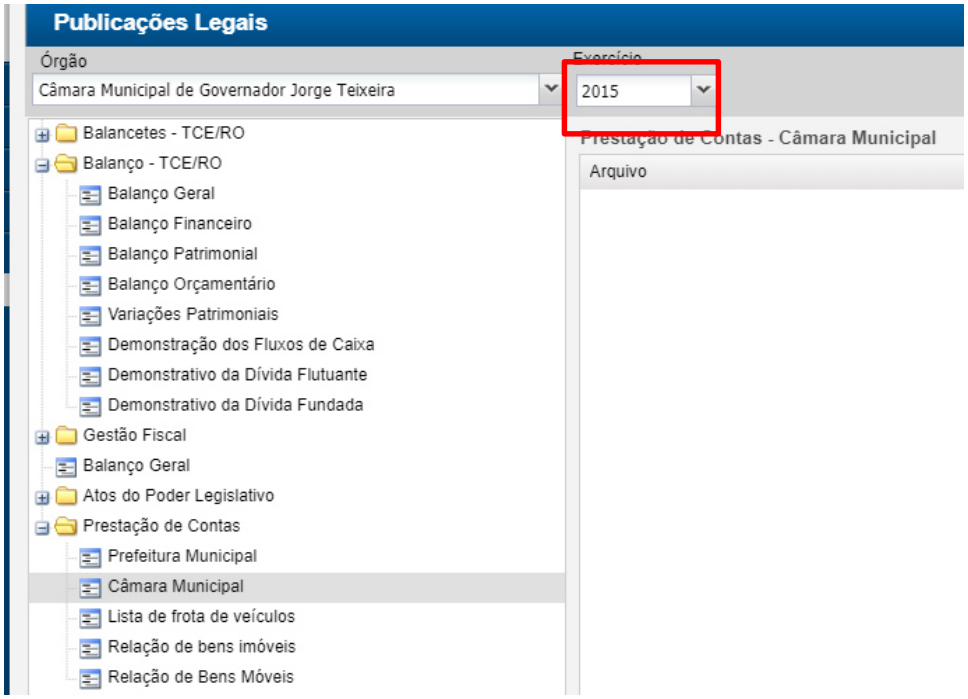

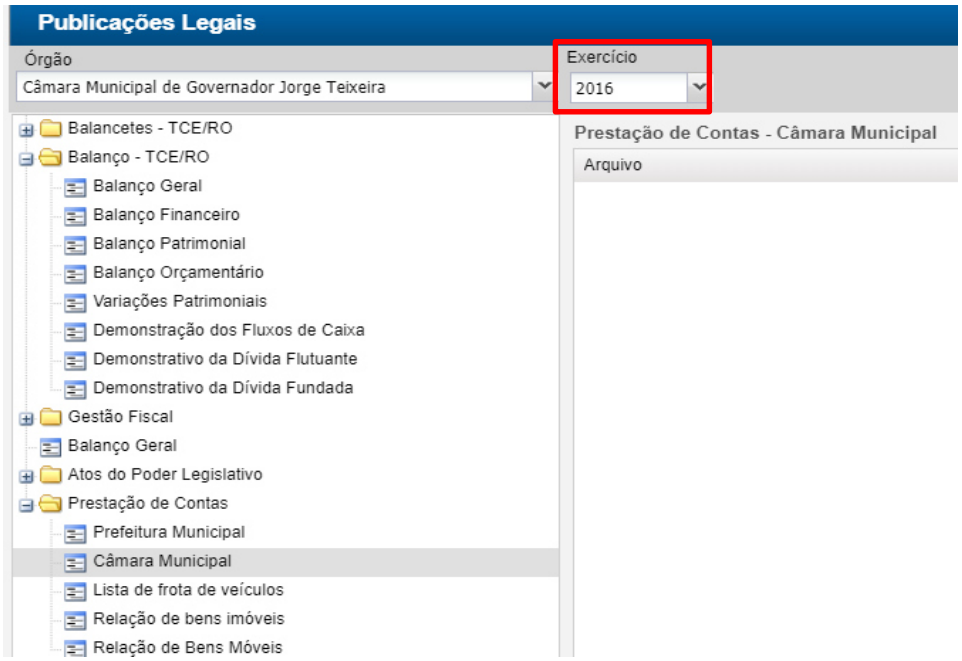

41. Um parêntese quanto à gestão de 2018, que, apesar de conter sobre a Auditoria Interna realizada na Câmara e o Relatório de Gestão da Câmara, ambos não constam como Relatório Circunstanciado, medida que se faz necessária urgência ser arrumado.

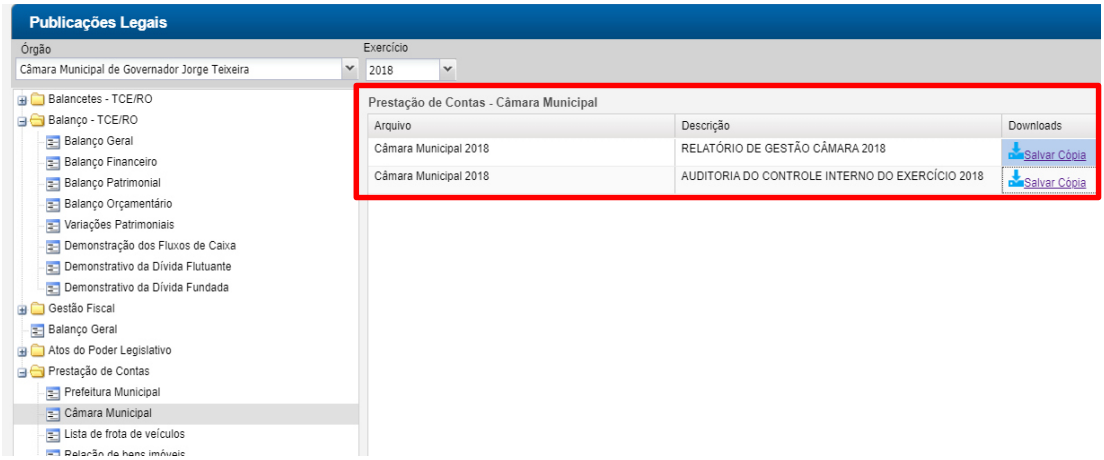

42. Vale ressaltar, que os Relatórios de Prestação de contas já estão disponibilizados no PCe, com os respectivos números de protocolo, de acordo com o ano de exercício.

43. Sendo assim, critérios de caráter essenciais não descumpridos.

2.5. Licitações e Contratos

QUESITO[10]	*LEGISLAÇÃO*
2.5.1. Sobre licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, apresenta: número do processo administrativo? número do edital? modalidade e tipo da licitação? data e horário da sessão de abertura? objeto do certame? valor estimado da contratação? inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato? resultado da licitação? resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata? impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro? Apresenta o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos?	***art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF.***

44. **Item 2.5.1.** Conforme já sabido pela Administração Pública, a divulgação de dados a respeito de Licitações é uma forma de deixar ciente para todos os cidadãos e também para todos interessados (que abrangem outros agentes administrativos, órgãos públicos, empresas públicas e privadas, entes federativos, etc.) sobre o que está sendo feito ao desenvolvimento estrutural que devam atender às solicitações da população, proporcionando compras de materiais físicos e contratação de empresas para a execução de obras e prestações de serviço, já que, são essenciais para o bom andamento da "máquina pública".

45. Sendo assim, a CRFB de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, obriga à Administração Pública Direta ou Indireta, ao Distrito Federal, aos Estados e Municípios; o respeito aos princípios da impessoalidade, publicidade, eficiência e legalidade, e, além

[10] Item 8, subitens 8.1 (8.1.1 a 8.1.10) / 8.2 da Matriz de Fiscalização;

disso, que as contratações de obras, serviços, compras e alienações realizadas por meio da licitação pública, também respeitem tais princípios e proporcionem igualdade a todos os participantes do trâmite licitatório, consolidando a equidistância.

46. Aplicando-se, assim, na prática, a atividade deste Corpo Técnico, nota-se que o princípio da "Publicidade" faz parte dos 5 que compõe vulgarmente conhecida como "LIMPE", isto é, aqueles que compõe diretrizes as licitações conforme a Constituição Federal anteriormente citada.

47. Ainda, há de se falar na Lei N° 8.666 de 1993 que, em seu artigo 3°, caput e § 3º, dispõe acerca do seguinte entendimento:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

48. Pois bem, dito isto, observamos a seguir que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira disponibiliza, retroagindo-se pelo menos a 05 (cinco) anos, apenas 06 (seis) licitações durante este lapso temporal, conforme se observou no portal de transparência da unidade:

Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO
Administração / Licitações
Atualizado em 09
* Informações su
Licitações
Órgão
Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Exercicio:
2017
Mês:
Selecione
Modalidade
Selecione
Tipo:
Selecione
Nº do Processo Adm
Informe
Nº da Licitação
Informe
Buscar
Modalidade | Tipo | Licitação | Abertura | Objeto | Situação | Anexos
Pregão | Normal | 23 | 23/05/2017 | Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal. | Homologada | Arquivos
Pregão | Presencial | 24 | 23/05/2017 | Aquisição de materiais de consumo e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal | Homologada | Arquivos
Pregão | Presencial | 25 | 23/05/2017 | Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira. | Homologada | Arquivos

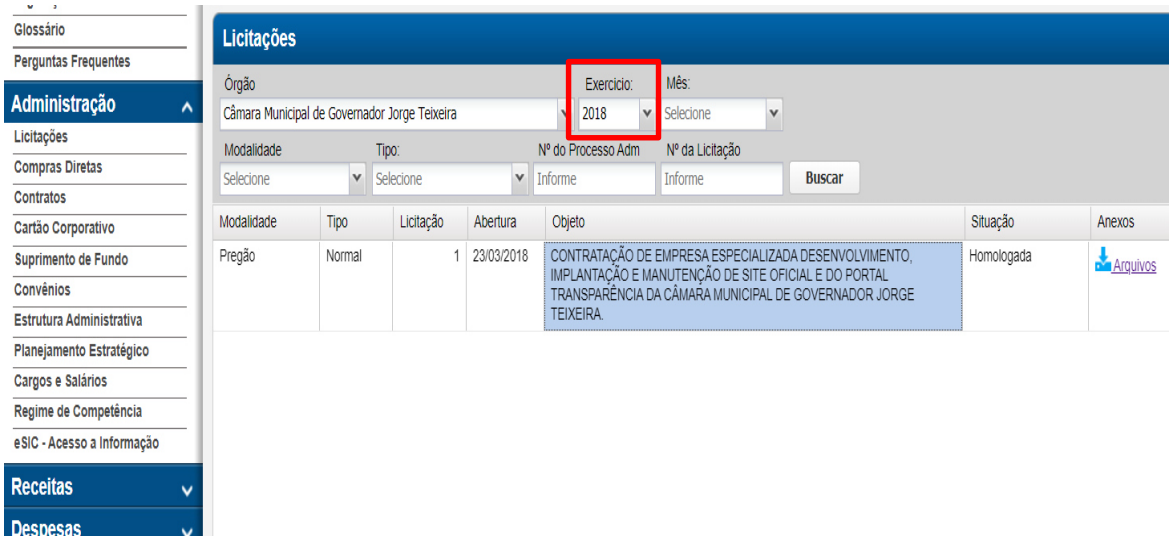
Glossário
Perguntas Frequentes
Administração
Licitações
Compras Diretas
Contratos
Cartão Corporativo
Suprimento de Fundo
Convênios
Estrutura Administrativa
Planejamento Estratégico
Cargos e Salários
Regime de Competência
eSIC - Acesso a Informação
Receitas
Despesas
Licitações
Órgão
Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Exercicio:
2018
Mês:
Selecione
Modalidade
Selecione
Tipo:
Selecione
Nº do Processo Adm
Informe
Nº da Licitação
Informe
Buscar
Modalidade | Tipo | Licitação | Abertura | Objeto | Situação | Anexos
Pregão | Normal | 1 | 23/03/2018 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA. | Homologada | Arquivos

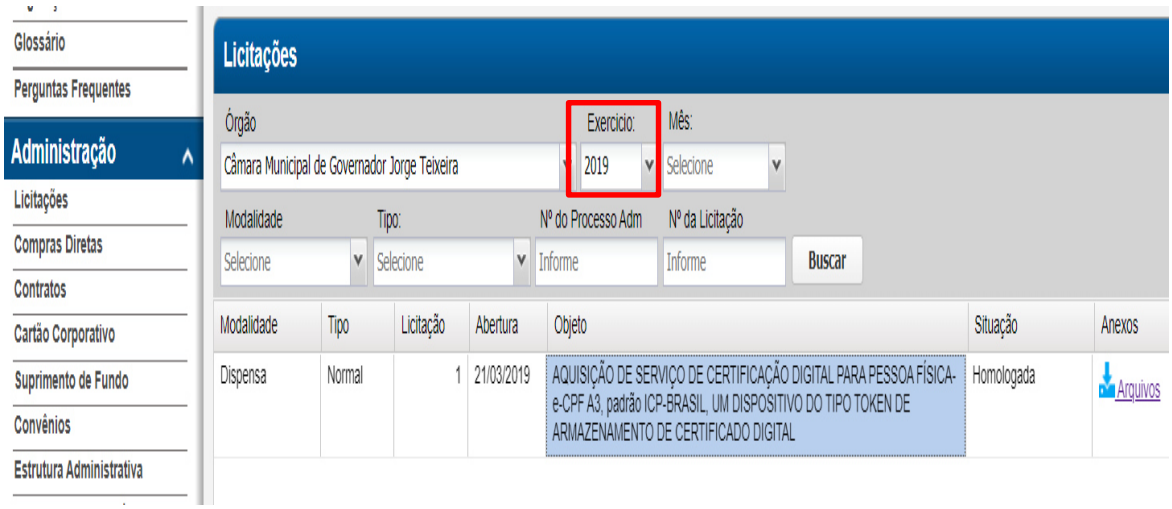
Glossário
Perguntas Frequentes
Administração
Licitações
Compras Diretas
Contratos
Cartão Corporativo
Suprimento de Fundo
Convênios
Estrutura Administrativa
Licitações
Órgão
Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Exercicio:
2019
Mês:
Selecione
Modalidade
Selecione
Tipo:
Selecione
Nº do Processo Adm
Informe
Nº da Licitação
Informe
Buscar
Modalidade | Tipo | Licitação | Abertura | Objeto | Situação | Anexos
Dispensa | Normal | 1 | 21/03/2019 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA- e-CPF A3, padrão ICP-BRASIL, UM DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL | Homologada | Arquivos

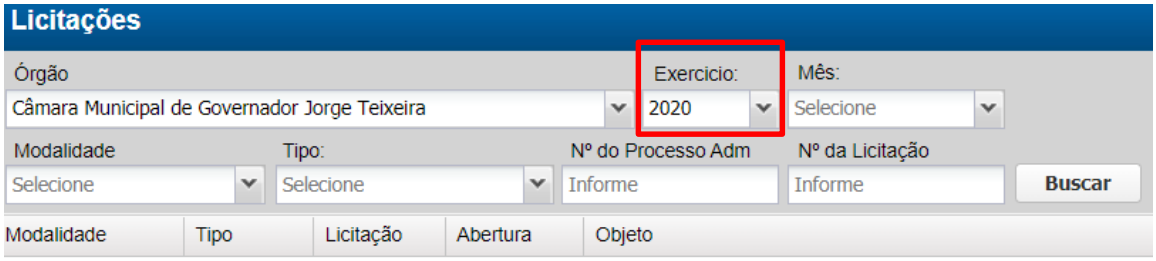

49. Portanto, de fato, se torna inviável que uma Câmara Municipal de um Município em torno de 10 mil habitantes tenha, em quase 05 anos, apenas 06 licitações realizadas e, mesmo que "tenha" sido isto realmente ocorrido, há gestões em que deva ter notas explicativas para justificar que não houve realização durante o período e o motivo, dando melhor transparência na gestão.

50. Da mesma forma, somente foi possível a localização de 02 (dois) contratos celebrados pela unidade no decorrer de 05 (cinco) anos, sendo eles um referente ao ano de 2016 e outro de 2018.

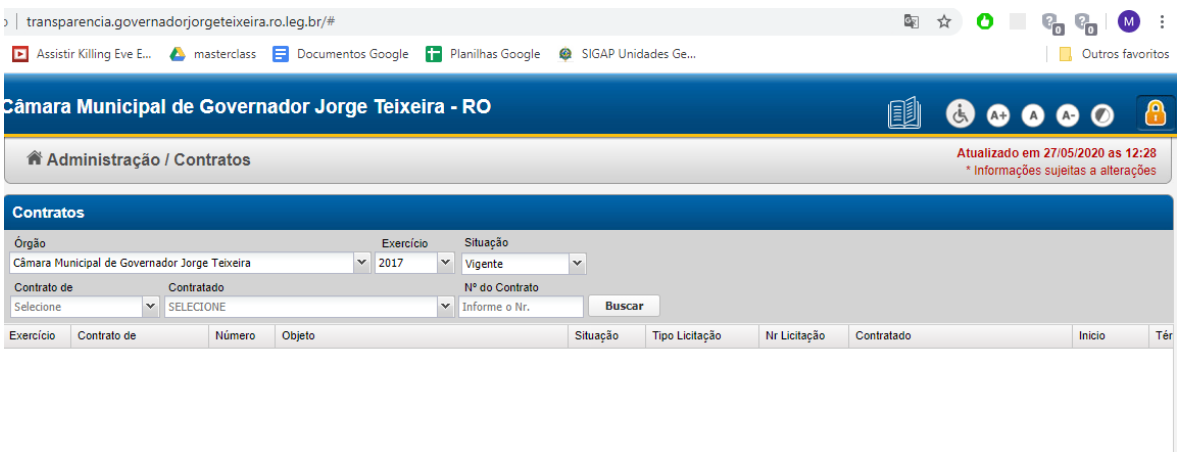

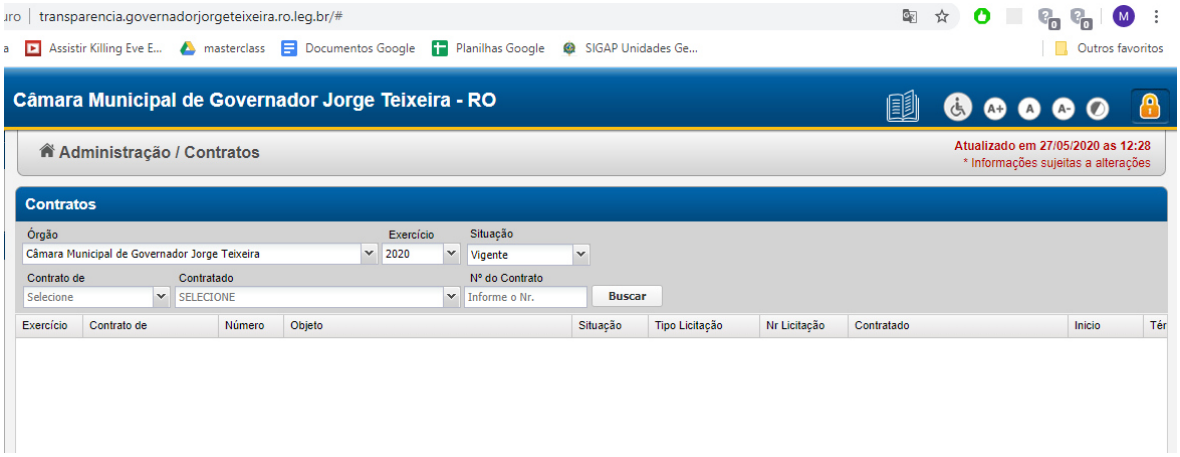

51. Frisamos que, quando não tiverem ocorrido fatos geradores de determinada informação (ex. inexistência de contratos), essa situação deve ser informada explicitamente para que seja mais bem compreendida.

52. Sendo assim, registra-se a parcial irregularidade quanto às licitações.

2.6. Poder Legislativo

QUESITO[11]	*LEGISLAÇÃO*
2.6.1. Divulga a biografia dos parlamentares?	***Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)***

53. A câmara municipal de Governador Jorge Teixeira não divulga acerca da biografia dos parlamentares, uma vez que as informações contidas são referentes aos dados de nome completos, e-mail e telefones funcionais, e endereços profissionais, conforme observados abaixo:

54. Portanto, registra-se a inadequação.

2.7. Informações Adicionais Pertinentes

QUESITO[12]	*LEGISLAÇÃO*
2.7.1. Há indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI?	***art. 40 da LAI***

55. Assim, determinou a Lei 12.527/11, em seu artigo 40:

> Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:
> I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

[11] Item 11, subitem 11.14 da Matriz de Fiscalização;
[12] Item 14, subitem 14.1 da Matriz de Fiscalização;

> II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
> III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
> IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

56. Pois bem.

57. A intenção do legislador foi garantir a efetividade da Lei, que seria assegurada por pessoa diretamente subordinada ao dirigente máxima do órgão ou entidade.

58. Percebe-se, portanto, que a autoridade da qual a Lei trata NÃO é o dirigente máximo do órgão ou entidade.

59. O Portal de Governador Jorge Teixeira não deixa claro quem é a autoridade responsável para assegurar o cumprimento da LAI.

60. Nota-se que há somente o responsável pelo SIC Físico, mas não pela LAI em si.

61. Portanto, registra-se a irregularidade.

2.8. Pesquisa, Atualização E Gravação

QUESITOS[13]	*LEGISLAÇÃO*
2.8.1. O Portal de Transparência possibilita o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores ao dos registros mais recentes?	***art. 73-B, I a III, da LRF.***

62. A unidade não permite o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores ao dos registros mais recentes.

63. Como mencionado alhures, alguns menus não retroagem. Não são disponibilizadas informações sobre:

a. Inteiro teor de legislações;

b. Informações sobre concursos públicos;

c. Prestação de contas e atos de julgamentos das contas pelo TCE-RO;

d. Licitações;

64. Trata-se de critério recomendável que visa ampliar a transparência da unidade.

2.9. Interação Social

QUESITO[14]	*LEGISLAÇÃO*
2.9.1. Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?	***art. 9º, II, da LAI.***

65. O Portal de Transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira não disponibiliza:

- Mecanismos de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);

66. Trata-se de critério recomendável que visa aumentar a interação do poder Executivo Municipal com o cidadão.

3. CONCLUSÃO

67. Finalizada a fiscalização da regularidade do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, verificou-se índice de transparência de **87,93%** o que é considerado **elevado.**

68. Foi constatada a ausência de informações essenciais (aquelas de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias, nos termos do § 4º do art. 25 da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO) e

[13]Item 18, subitem 18.3 da Matriz de Fiscalização;
[14] Item 21, subitens 21.5 da Matriz de Fiscalização.

obrigatórias (aquelas de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação).

69. Diante da presente análise, concluímos pelas irregularidades abaixo transcritas de responsabilidade dos titulares a seguir qualificados:

70. De responsabilidade do senhor **Jurandir dos Santos**, CPF: 712.874.852-00, Presidente da Câmara Municipal, senhor **Ubirajara Soares Silva**, CPF: 684.688.492-00, Controlador Interno e da senhora **Aline Bruna Silva,** CPF: 038.631.242-78, responsável pelo Portal da Transparência, por:

71. **3.1. Não** disponibilizar registro de competências, em descumprimento ao art. 8º, § 1º, I, da LAI c/c art. 8º, *caput* da IN nº. 52/2017/TCE-RO. (Item 2.1, subitem 2.1.1, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 2, subitem 2.1.1 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

72. **3.2.** Não divulgar, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos, em descumprimento ao art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC n° 95/98 c/c art. 9°, caput da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017 (Item 2.2, subitem 2.2.1 deste Relatório Técnico e Item 3, subitem 3.1 da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;**

73. **3.3.** Não divulgar, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira informações sobre os concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral em descumprimento ao Art. 7°, VI e art. 8° da LAI. (Item 2.3, subitem 2.3.2 deste Relatório Técnico e Item 6, subitem 6.5 da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;**

74. **3.4.** Não disponibilizar, no Portal da Transparência, comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, em descumprimento ao art. 48, § 1º, I, da LRF c/c art. 15, I da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017 (Item 2.4, subitem 2.4.1 deste Relatório Técnico e Item 7, subitens 7.1 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;**

75. **3.5.** Não divulgar, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, os Relatórios de Prestação de Contas Anuais, encaminhados ao TCE-RO da gestão de 2015, 2016 e 2018 e os Atos de julgamento das contas expedidos pelo TCE/RO de 2015 a 2018, em descumprimento ao art. 48, *caput* da LC nº. 101/2000 c/c art. 15, VI da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017. (Item 2.4, subitem 2.4.2 deste Relatório Técnico e Item 7, subitens 7.5 e 7.6 da matriz de fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO;**

76. **3.6.** Não disponibilizar, no Portal de Transparência, informações completas quanto às licitações dos anos de 2016 e 2020, em descumprimento art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c Art. 16, I, alíneas "a" a "i" da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017. (Item 2.5, subitem 2.5.1 deste Relatório Técnico e Item 8, subitem 8.1 da Matriz de Fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO;**

77. **3.7.** Não disponibilizar informações a respeito de licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, no tocante a: Impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro; Apresentação do inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos, descumprindo o exposto no artigo 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c o caput e § 4º, do artigo 4º, e artigo 16, inciso I, alínea "i", e inciso II, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.5, subitem 2.5.1, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 8, subitem 8.1.10 e item 8.2 ambos da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

78. **3.8.** Não indicar a autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI, em descumprimento art. 40 da LAI c/c art. 18, §2º, I da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017. (Item 2.7, subitem 2.7.1 deste Relatório Técnico e Item 14, subitem 14.1 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;**

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

79. Diante do exposto, submetem-se os autos, ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, José Euler Potyguara Pereira de Mello, propondo:

80. **4.1.** Com base no inciso II do art. 40 da Lei Complementar n. 154/1996 (Lei Orgânica do TCE/RO), c/c o inciso III do art. 62 do Regimento Interno do TCE/RO, e em obediência aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como do Devido Processo Legal, na forma estabelecida no art. 5º inciso LV, da Constituição Federal, **determinar a AUDIÊNCIA** do senhor **Jurandir dos Santos**, CPF: 712.874.852-00, Presidente da Câmara Municipal, do senhor **Ubirajara Soares Silva**, CPF: 684.688.492-00, Controlador Interno e da senhora **Aline Bruna Silva,** CPF: 038.631.242-78, responsável pelo Portal da Transparência, ou a quem lhes vier a substituir, para que, apresentem razões de justificativas pelos apontamentos das infringências contidas nos itens 3 **(3.1** a **3.8)** da conclusão deste relatório;

81. **4.2.** Com base no inciso I do art. 40 da Lei Complementar n. 154/1996 (Lei Orgânica do TCE/RO), c/c o inciso II do art. 62, c/c art. 30, §2º do Regimento Interno do TCE/RO**, determinar a NOTIFICAÇÃO** do senhor **Jurandir dos Santos**, CPF: 712.874.852-00, Presidente da Câmara Municipal, do senhor **Ubirajara Soares Silva**, CPF: 684.688.492-00, Controlador Interno e da senhora **Aline Bruna Silva,** CPF: 038.631.242-78, responsável pelo Portal da Transparência, ou a quem lhes vier a substituir,

para que, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias**, adotem as providências cabíveis para disponibilizar aos cidadãos, em ambiente virtual de fácil e amplo acesso, as informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo Poder Legislativo Municipal, adequando seu sítio oficial/portal às exigências das normas de transparência;

82. **4.3.** Com base no inciso I do art. 40 da Lei Complementar n. 154/1996 (Lei Orgânica do TCE/RO), c/c o inciso II do art. 62, c/c art. 30, §2º do Regimento Interno do TCE/RO**, determinar a NOTIFICAÇÃO** do senhor **Jurandir dos Santos**, CPF: 712.874.852-00, Presidente da Câmara Municipal, do senhor **Ubirajara Soares Silva**, CPF: 684.688.492-00, Controlador Interno e da senhora **Aline Bruna Silva,** CPF: 038.631.242-78, responsável pelo Portal da Transparência, ou a quem lhes vier a substituir, para que, adotem providências relacionadas as seguintes recomendações, referente a disponibilização de informações em seu Portal de Transparência, a saber:

a) Dados pertinentes a Planejamento Estratégico (acompanhamento e resultados dos programas);
b) Versão consolidada dos atos normativos;
c) Informações quanto aos servidores terceirizados;
d) Quanto as licitações: resultado de cada etapa, com divulgação da respectiva ata;
e) Quanto ao Poder Legislativo: A biografia dos parlamentares;
f) Acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores ao dos registros mais recentes; e,
g) Mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);

Porto Velho, 27 de maio de 2020.

Ráferson Aleixo da Silva Júnior[15]
Estagiário de Direito
Matrícula 770800

SUPERVISÃO:

JORGE EURICO DE AGUIAR
Técnico de Controle Externo - Matrícula n. 230
Coordenador de Fiscalizações
Portaria n. 62/2020

[15] Assinado em conjunto com o supervisor, nos termos do § 1º do art. 26 da Resolução n. 258/2017/TCE-RO.

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DE SÍTIOS OFICIAIS E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

	PROCESSO:		3329/19					
	TIPO DA UNIDADE CONTROLADA:		Estado ou municípios com mais de 10.000 hab.					
	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONTROLADA		Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira					
	RESPONSÁVEL:		Jurandir dos Santos – CPF: 712.874.852-00 – Presidente da Câmara Municipal;					
	ENDEREÇO DO SÍTIO OFICIAL:		https://governadorjorgeteixeira.ro.leg.br/					
	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		mai/20					
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		**TRANSPARÊNCIA ATIVA**					
ITEM	**CRITÉRIO**	**ADERÊNCIA**	**FUNDAMENTO**	**PESO**	**ATENDE?**	**PTS. REAL.**	**PTS. POSS.**	**NOTA POND.**
1.	**SÍTIO OFICIAL**							
1.1	Dispõe de sítio oficial?	Obrigatória	art. 48, *caput*, e parágrafo único, II, da LRF c/c art. 8º, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
1.2	Dispõe de Portal de Transparência?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
1.3	O sítio oficial e/ou Portal de Transparência estão registrados no SIGAP?	Obrigatória	art. 27 da IN nº 52/2017/TCER	2	SIM	2	2	0,360%
	Subtotal (Critério: Sítio Oficial)			**8**		**8**	**8**	**1,439%**
2.	**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**							
2.1	**Dispõe de seção específica com os dados sobre:**		art. 8º, § 1º, I, da LAI.					
2.1.1	Registro das competências?	Obrigatória		3	NÃO	0	3	0,000%
2.1.2	Estrutura organizacional (organograma)?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,360%
2.1.3	Identificação dos dirigentes das unidades?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,410%
2.1.4	Endereços e telefones das unidades?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
2.1.5	Horário de atendimento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
2.2	Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?	Recomendada	art. 7º, VII, "a", da LAI.	2	NÃO	0	2	0,000%
	Subtotal (Critério: Estrutura organizacional)			**15**		**10**	**15**	**1,849%**
3.	**LEGISLAÇÃO**							
3.1	Disponibiliza o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos?	Obrigatória	art. 37, *caput* , da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, caput e § 1º, I, da LAI.	3	EM PARTE	1,5	3	0,270%
3.2	Disponibiliza informação quanto às eventuais alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
3.3	Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?	Recomendada	art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.	2	NÃO	0	2	0,000%
3.4	Existe ferramenta que permite a busca, no mínimo, por tipo de legislação, período, ano e assunto?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,615%
	Subtotal (Critério: Legislação)			**11**		**7,5**	**11**	**1,424%**
4.	**RECEITA**							
4.1	Apresenta informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse?	Essencial	art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, *caput* , da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	1,190%
4.2	Apresenta informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (impostos, taxas, multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor?	Essencial		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.3	Apresenta relação dos inscritos na dívida ativa, seja de natureza tributária ou não, com indicação do nome, CPF ou CNPJ e valor, bem como menções sobre as medidas adotadas para cobrança?	Recomendada	art. 48-A, II, da LRF c/c arts. 7º, VI, e 8º, *caput* , da LAI; art. 198, § 3º, II, da Lei 5.172/1966; art. 37, *caput* , da CF (princípio da publicidade).	2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.4	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber?	Obrigatória	art. 52, II, "a", da LRF.	3	SIM	3	3	0,540%
4.5	**No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista**			**11**		**6**	**6**	**1,730%**
4.5.1	Disponibiliza ao público demonstrativos periódicos sobre a evolução da receita, em termos de registro dos créditos e de sua efetiva arrecadação?	Obrigatória	art. 8º, III, VI e VIII, e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2	**Na divulgação de que trata o item acima, consta:**							
4.5.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.2	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.3	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.4	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Receita)			**15**		**0**	**0**	**0,000%**
5.	**DESPESA**							
5.1	Apresenta nota de empenho, com indicação do objeto e do credor? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	1,190%
5.2	Informa a liquidação da despesa, com indicação de valor e data, bem como número da ordem bancária correspondente? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
5.3	Informa o pagamento, com indicação de valor e data?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
5.4	Apresenta o nº do processo administrativo, bem como do edital licitatório ou, quando for o caso, indicação da dispensa ou inexigibilidade?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
5.5	Apresenta a classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto? (no caso de Emp. Públicas e Soc. Econ. Mista, adaptando-se à cont. comercial)	Essencial		2	SIM	2	2	0,794%
5.6	Há identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
5.7	É exibida a discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
5.8	Apresenta a relação mensal das compras feitas pela Administração? (material permanente e de consumo)	Obrigatória	art. 16 da Lei nº 8.666/1993.	2	SIM	2	2	0,360%
5.9	É divulgada a lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade?	Obrigatória	arts. 5º, *caput* , e 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.	3	SIM	3	3	0,540%
5.10	São disponibilizadas informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título?	Obrigatória	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, *caput* , da CF (princípio da publicidade).	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.11	São disponibilizadas informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
5.12	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
5.13	**No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista**			**34**		**31**	**31**	**9,915%**
5.13.1	Há divulgação periódica dos demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas?	Obrigatória	art. 8º, III e VI e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2	**Na divulgação de que trata o item acima, consta:**							
5.13.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2.2	nome do credor e seu CPF/CNPJ?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2.3	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%

5.13.2.4	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2.5	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Despesa)			**18**		**0**	**0**	**0,000%**
6.	**RECURSOS HUMANOS**							
6.1	Apresenta a estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
6.2	Apresenta o quadro remuneratório dos cargos efetivos e comissionados, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios dos cargos efetivos, comissionados e eletivos?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
6.3	**Informações pertinentes ao funcionalismo:**							
6.3.1	**Apresenta dados a respeito das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração, relativamente aos seguintes servidores/colaboradores:**							
6.3.1.1	Efetivos e comissionados?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
6.3.1.2	Ativos e inativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
6.3.1.3	Terceirizados?	Recomendada		1	NÃO	0	1	0,000%
6.3.1.4	Estagiários?	Recomendada		1	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
6.3.2	**Informa, quanto à remuneração:**							
6.3.2.1	salário básico, vencimento, subsídio ou bolsa?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.2	verbas temporárias?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.3	vantagens vinculadas a desempenho?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.4	vantagens pessoais?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.5	abono de permanência?	Essencial	art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, *caput* e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, *caput* (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.	3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.6	verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.7	ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros)?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.8	indenizações (por exemplo, pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados, entre outros)?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.9	descontos previdenciários?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.10	retenção de Imposto de Renda?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.3.2.11	outros recebimentos, a qualquer título?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.4	**Informa, sobre diárias e viagens:**							
6.4.1	nome do agente beneficiado?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.4.2	cargo ou função exercida?	Essencial		2	SIM	2	2	0,794%
6.4.3	destino da viagem?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.4.4	período de afastamento?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.4.5	motivo do deslocamento?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.4.6	meio de transporte?	Essencial		2	SIM	2	2	0,794%
6.4.7	número de diárias concedidas?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.4.8	valor deduzido do saldo da dotação própria?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.4.9	número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
6.5	Divulga informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?	Obrigatória	Art. 7º, VI e art. 8º da LAI.	3	EM PARTE	1,5	3	0,270%
6.6	Há ferramenta disponível para a realização das consultas aos dados dos servidores, suas respectivas remunerações, proventos, benefícios e pensões, bem como sobre as diárias recebidas, no mínimo por: período, mês e ano, lotação, nome, cargo, situações funcionais (ativos, inativos, efetivos, comissionados, etc.)?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,615%
6.7	**No caso de entidades ligadas à previdência**			**78**		**74,5**	**77**	**26,209%**
6.7.1	São divulgados detalhes cadastrais gerais de cada inativo, beneficiário ou pensionista?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, *caput* , § 1º, III, da LAI c/c art. 37, *caput* (princípios da publicidade e moralidade) da CF.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
6.7.2	No caso dos pensionistas por morte, há indicação do segurado instituidor da pensão e a data do óbito, bem como a parcela percentual da pensão cabível a cada beneficiário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
6.7.3	Há informações detalhadas sobre os valores pagos, mensalmente, a cada inativo e beneficiário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Recursos Humanos)			**9**		**0**	**0**	**0,000%**
7.	**GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**							
7.1	Há comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos?	Obrigatória	art. 48, § 1º, I, da LRF.	3	NÃO	0	3	0,000%
7.2	Disponibiliza Plano Plurianual?	Essencial	art. 48, *caput* , da LRF.	3	SIM	3	3	1,190%
7.3	Disponibiliza Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
7.4	Disponibiliza Lei Orçamentária Anual?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
7.5	Disponibiliza o Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos?	Essencial		3	NÃO	0	3	0,000%
7.6	Apresenta atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso?	Essencial		3	NÃO	0	3	0,000%
7.7	Apresenta Relatório Resumido da Execução Orçamentária?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
7.8	Apresenta Relatório de Gestão Fiscal?	Essencial		3	SIM	3	3	1,190%
7.9	Disponibiliza relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso?	Recomendada	art. 7º, VI, da LAI.	2	SIM	2	2	0,410%
7.10	Disponibiliza lista da frota de veículos pertencentes à unidade controlada, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,410%
	Subtotal (Critério: Gestão Fiscal, Planej. e Execução da Despesa)			**28**		**19**	**28**	**6,772%**
8.	**LICITAÇÕES E CONTRATOS**							
8.1	**Sobre licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, apresenta:**							
8.1.1	número do processo administrativo?	Essencial	art. 3º, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, *caput* (princípio da publicidade), da CF.	3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.2	número do edital?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.3	modalidade e tipo da licitação?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.4	data e horário da sessão de abertura?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.5	objeto do certame?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.6	valor estimado da contratação?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.7	inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.8	resultado da licitação?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,595%
8.1.9	resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata?	Recomendada		2	EM PARTE	1	2	0,205%
8.1.10	impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro?	Obrigatória		2	EM PARTE	1	2	0,180%
8.2	Apresenta o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos?	Obrigatória		3	EM PARTE	1,5	3	0,270%
8.3	Há ferramentas disponíveis para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes às licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões; assim como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,615%
	Subtotal (Critério: Licitações e Contratos)			**34**		**18,5**	**34**	**6,031%**
9.	**UNIDADES CONTROLADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA**							
9.1	**No caso de instituições previdenciárias, são disponibilizados:**							

9.1.1	Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, *caput* , da LAI c/c art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.717/1998 e art. 9º, III, da Lei nº 10.887/2004.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.2	Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.3	Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP?	Obrigatória	art. 3º, VIII, "a" a "h", da Portaria MPS nº 519/2011.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.4	O relatório de avaliação atuarial?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.5	A política anual de investimentos e suas revisões?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.6	Os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.7	Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
9.1.8	O inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Área previdenciária)			**23**		**0**	**0**	**0,000%**
10.	**PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO**							
10.1	Divulga lista de processos aptos a julgamento (conclusos), preferencialmente por ordem cronológica?	Obrigatória	art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC).	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.2	Divulga jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)?	Obrigatória	arts. 37, *caput* (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, *caput* , da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.4	Informa a respeito do montante de multas arrecadadas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.5	Informa a respeito das fiscalizações realizadas?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.6	Informa sobre volume de recursos fiscalizados?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.7	Informa a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.8	Informa sobre valor das condenações (débitos e multas aplicadas)?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.9	Divulga dados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.10	Divulga informações a respeito do custo processual?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.11	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares?	Recomendada	art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504/1997 c/c arts. 7º, II e V, e 8º, *caput* , da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
10.12	Divulga limites legais e constitucionais do Estado e dos municípios?	Recomendada	arts. 212 e 198, § 2º, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, *caput* , da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Poder Judiciário, TC, MP)			**32**		**0**	**0**	**0,000%**
11.	**PODER LEGISLATIVO**							
11.1	Divulga informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?	Obrigatória	Art. 8º, § 1º, II e III da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
11.2	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares?	Obrigatória	Art. 7º, V e VI; e art. 8º da LAI	3	SIM	3	3	0,540%
11.3	Divulga informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	SIM	3	3	0,615%
11.4	Disponibiliza informações sobre propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento)?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
11.5	Divulga o resultado das votações?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	SIM	3	3	0,615%
11.6	Divulga as votações nominais?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
11.7	Disponibiliza os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais?	Recomendada	Seção VII da CF c/c art. 8º da LAI e Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	SIM	3	3	0,615%
11.8	Disponibiliza os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
11.9	Disponibiliza os discursos em sessões plenárias?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.6)	3	SIM	3	3	0,615%
11.10	Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.3 e 2.6)	3	SIM	3	3	0,615%
11.11	Divulga agenda do Plenário e das comissões?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.1)	3	SIM	3	3	0,615%
11.12	Divulga notícias sobre os trabalhos legislativos e temas correlatos, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, jornais, etc.?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 3.2 e 2.5)	3	SIM	3	3	0,615%
11.13	Divulga informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.5)	3	SIM	3	3	0,615%
11.14	Divulga a biografia dos parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	NÃO	0	3	0,000%
11.15	Divulga endereço e telefone dos gabinetes parlamentares?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
11.16	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
11.17	Divulga as atividades legislativas dos parlamentares?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
	Subtotal (Critério: Poder Legislativo)			**51**		**48**	**51**	**9,686%**
	SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA ATIVA)			**244**		**111**	**147**	**65,055%**
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		**TRANSPARÊNCIA PASSIVA**					
12.	**SIC presencial (ou físico)**							
12.1	Funcionamento de SIC físico/presencial?	Obrigatória	art. 9º, I, c/c art. 8º, § 1º, I, ambos da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
12.2	Há indicação do órgão?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
12.3	Há indicação do endereço?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
12.4	Há indicação do telefone?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
12.5	Há indicação do horário de funcionamento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
	Subtotal (Critério: SIC presencial)			**15**		**15**	**15**	**2,698%**
13.	**e-SIC**							
13.1	Possibilita o cadastro do requerente?	Obrigatória	arts. 9º e 10 da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
13.2	Há exigência de itens de identificação do requerente que dificultam ou impossibilitam o acesso à informação (v.g., tais como envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade)?	Obrigatória	art. 10, § 1º, da LAI.	3	NÃO	3	3	0,540%
13.3	Permite envio de pedido de informação de forma eletrônica?	Obrigatória	art. 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
13.4	Possibilita o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo)?	Obrigatória	arts. 9º, I, "b" e "c", e 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
13.5	Proporciona a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,410%
13.6	Possibilita apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso?	Obrigatória	arts. 10, § 2º, 11, § 4º, e 15 da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
	Subtotal (Critério: e-SIC)			**17**		**17**	**17**	**3,108%**
14.	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERTINENTES**							
14.1	Há indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI?	Obrigatória	art. 40 da LAI	2	NÃO	0	2	0,000%
14.2	Há link para a seção de respostas às perguntas mais frequentes?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%

14.3	Há relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatória	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI.	2	SIM	2	2	0,360%
14.4	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,360%
14.5	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,360%
	Subtotal (Critério: Informações pertinentes)			**11**		**9**	**11**	**1,619%**
	SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA PASSIVA)			**43**		**41**	**43**	**7,424%**
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		**REGULAMENTAÇÃO DA LAI**					
15.	**REGULAMENTAÇÃO**							
15.1	Existe norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado?	Obrigatória	arts. 42 e 45 da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
15.2	Existe remissão expressa para a norma no Portal da Transparência?	Recomendada	arts. 7º, I, e 8º, § 1º, I, da LAI.	1	SIM	1	1	0,205%
	Subtotal (Critério: Regulamentação)			**4**		**4**	**4**	**0,744%**
	SUBTOTAL (CATEGORIA: REGULAMENTAÇÃO DA LAI)			**4**		**4**	**4**	**0,744%**
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		**ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE**					
16.	**DOMÍNIO**							
16.1	O domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)?	Recomendada	arts. 37 e 70 da CF (princípios da eficiência e economicidade) c/c art. 8º, *caput* , da LAI e art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 2008/008-CGI.br.	2	SIM	2	2	0,410%
16.2	O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br?	Recomendada		1	SIM	1	1	0,205%
16.3	Disponibilidade do sítio oficial/Portal de Transparência ("Uptime"):	Recomendada		3	> 99%	3	3	0,615%
	Subtotal (Critério: Domínio)			**6**		**6**	**6**	**1,230%**
17.	**ICONOGRAFIA**							
17.1	Existe link/banner/item de menu com o emblema "[Portal da] Transparência" em lugar de imediata percepção?	Recomendada	art. 8º, *caput* e § 2º, da LAI e art. 37, *caput,* da CF.	3	SIM	3	3	0,615%
17.2	Existe link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
17.3	Os links obedecem à iconografia a eles associada (Anexo II)?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
	Subtotal (Critério: Iconografia)			**9**		**9**	**9**	**1,844%**
18.	**PESQUISA, ATUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO**							
18.1	Contém ferramenta de pesquisa?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
18.2	A pesquisa pode ser delimitada por intervalos: mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
18.3	O Portal de Transparência possibilita o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores ao dos registros mais recentes?	Recomendada	art. 73-B, I a III, da LRF.	3	SIM, RETROAGINDO A 2 ANOS	1,8	3	0,369%
18.4	Qual a frequência de atualização?	Obrigatória	art. 48, § 1º, II, da LRF.	3	Tempo real	3	3	0,540%
18.5	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, arquivo-texto?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, II, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
	Subtotal (Critério:Pesquisa, atualização e gravação)			**15**		**13,8**	**15**	**2,602%**
19.	**MANUAL, GLOSSÁRIO E NOTAS EXPLICATIVAS**							
19.1	Dispõe de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
19.2	Dispõe de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
19.3	Dispõe de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.?	Obrigatória	art. 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
19.4	Possui glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública?	Recomendada	art. 48, § 1º, II, da LRF, c/c arts. 5º e 7º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,615%
19.5	Dispõe de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida do usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,615%
	Subtotal (Critério: Manual, glossário e notas explicativas)			**15**		**15**	**15**	**2,923%**
20.	**ACESSIBILIDADE**							
20.1	Contém símbolo de acessibilidade em destaque?	Obrigatória	art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/15.	1	SIM	1	1	0,180%
20.2	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?	Obrigatória	art. 63, *caput* , da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 8º, § 3º, VIII, da LAI.	3	SIM	3	3	0,540%
20.3	Opção de alto contraste?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
20.4	Redimensionamento de texto?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
20.5	Mapa do site?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,540%
20.6	Teclas de atalho?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,360%
20.7	Nota obtida na avaliação de acessibilidade pelo ASES?	Recomendada		3	50% ou mais	3	3	0,615%
	Subtotal (Critério: Acessibilidade)			**18**		**18**	**18**	**3,313%**
	SUBTOTAL (CATEGORIA: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE)			**63**		**62**	**63**	**11,912%**
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		**INTERAÇÃO SOCIAL**					
21.	**INTERAÇÃO SOCIAL**							
21.1	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	Recomendada	art. 37, *caput* , da CF (princípio da publicidade).	1	SIM	1	1	0,205%
21.2	Há participação em redes sociais?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,410%
21.3	Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet?	Recomendada	arts. 13 e ss. da Lei 13.460/17	3	SIM	3	3	0,615%
21.4	Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	Obrigatória	art. 7º da Lei nº 13.460/17	3	SIM	3	3	0,540%
21.5	Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?	Recomendada	art. 9º, II, da LAI.	2	NÃO	0	2	0,000%
21.6	Tem conselhos com participação de membros da sociedade civil?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
21.7	**No caso de Poder Legislativo:**							
21.7.1	Disponibiliza mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4)	3	SIM	3	3	0,615%
21.7.2	Disponibiliza mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4.1, 4.2)	2	SIM	2	2	0,410%
	Subtotal (Critério: Interação social)			**18**		**14**	**16**	**2,794%**
	SUBTOTAL (CATEGORIA: INTERAÇÃO SOCIAL)			**18**		**14**	**16**	**2,794%**

		PESOS (Σ)	PONTOS REALIZADOS (Σ)	PONTOS POSSÍVEIS (Σ)	COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE CALCULADO	
PONTUAÇÃO FINAL	**Média Ponderada**	**372**	**232**	**273**	**Essenciais**	42,857%
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SÍTIO/PORTAL ANALISADO =	**87,93%**	**NÍVEL:**	**ELEVADO**		**Obrigatórias**	22,572%
					Recomendadas	22,500%

Em, 28 de Maio de 2020

Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

JORGE EURICO DE AGUIAR
Mat. 230
COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE EXTERNO 6